



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

18/5/22

Marina Keda  
funcionária

12 de janeiro de 2.022

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Of. nº 1365/2021 referente a Indicação nº 314/2021, informamos que todas as solicitações alusivas à instalação de redutores de velocidade (lombadas) e semelhantes, devem atender aos requisitos estabelecidos no Decreto 6.782, de 19 de abril de 2.021, conforme cópia anexa ao presente para melhor entendimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

A Disposição dos Vereadores  
23/05/2022  
Marina Keda  
Presidente

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

OFFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 114/2022

Exmo. Sr. Vereador  
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)  
Câmara Municipal  
N E S T A.



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Estado de São Paulo**

\*\*\*

### **DECRETO N° 6.782, DE 19 DE ABRIL DE 2.021**

**"Regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no âmbito do Município de São João da Boa Vista"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO DST 079/2021;

Considerando o contido no Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016 - CONTRAN;

Considerando as diversas solicitações recebidas semanalmente pelo Departamento de Segurança e Trânsito;

Considerando a inexistência de regulamentação no âmbito Municipal, muitas vezes a instalação de redutores de velocidade (lombadas) provocam a insatisfação dos residentes nos arredores, uma vez que podem ocorrer prejuízos estruturais nas residências que o circundam, devido à frenagem e eventuais impactos de veículos;

Considerando que as solicitações de implantação de ondulação transversal, deverão atender ao estabelecido pela legislação em vigor.

### **DECRETA:**

Art. 1º - As solicitações de instalação de redutores de velocidade (lombadas) deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Departamento de Segurança e Trânsito, devendo ser acompanhada das seguintes documentações:

a) Formulário para implantação de obstáculo, conforme Anexo "A", contendo:

- Croqui, com a identificação do local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade (lombada);
- Abaixo assinado, enumerando sequencialmente, no corpo do referido documento, todas as residências que estiverem, a uma distância de até 50 (cinquenta) metros do ponto pretendido, para a instalação do redutor de velocidade (lombada).

Parágrafo único - O Formulário para implantação de obstáculo Anexo "A", deverá conter apenas a assinatura de 1 (um) responsável por residência, que deverá se manifestar contra ou a favor da implantação do dispositivo, podendo constar ainda, do referido documento, a assinatura dos responsáveis por outras residências, da mesma via, que não estejam na distância estabelecida.

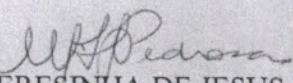
Art. 2º - O preenchimento do formulário do Anexo “A” em desacordo com as orientações, ou a falta de documentos, implicarão no indeferimento de plano da solicitação.

Art. 3º - Recebida a solicitação devidamente preenchida, com seus anexos, o Departamento de Segurança e Trânsito fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 600/2016 do CONTRAN que “estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas.

Art. 4º - Os pedidos já formulados que se encontram em tramitação, deverão ser readequados conforme este decreto e seus anexos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município no 1084 na edição  
do dia 21/04/2021.  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Conforme Resolução 600/2016 do CONTRAN, para colocação de redutores de velocidade (lombadas) devem ser observados os seguintes itens:

- I – em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- II – em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- III – ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- IV – pavimento em bom estado de conservação;
- V – ausência de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- VI – ausência de rebaixamento de calçada para pedestres (rampas de acessibilidade), e,
- VII - a implantação de redutores de velocidade (lombadas) próximo à esquina deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal.

Após o recebimento deste formulário devidamente preenchido o Departamento de Segurança e Trânsito fará uma análise técnica do local para verificar a viabilidade de implantação de redutores de velocidade (lombadas), respeitando os demais critérios da legislação vigente e as normas internas do departamento competente.

DESVANTAGENS	VANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora;</li><li>• Pode causar rachaduras nas casas próximas ao redutor de velocidade (lombada);</li><li>• Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc;</li><li>• Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/ emergência;</li><li>• Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas, e,</li><li>• Aumento do consumo de combustível.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pode reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade, e,</li><li>• Propicia maior segurança na travessia de pedestres e escolares.</li></ul>

# INDICAÇÃO 314

São João DA Boa Vista , 28 de Outubro de 2021

A

Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista .

Ac. Do Ilmo. Sr. Presidente

Nesta.

Eu Alexandre Costa "Costa" (fone:999180503) juntamente com a Igreja pentecostal Deus é amor , venho por intermédio desta ,humilde e respeitosamente a presença do Ilmo.sr. Presidente e demais Ilmos. srs.Vereadores .solicitar apoio para cobrar do Ilmo.Sra. Prefeita a construção de uma faixa elevadana Av. Isette Corrêa Fontão – Jd. Ipe.

Tem como objetivo essa iniciativa , proporcionar segurança para os frequentadores da igreja edemas populares que transita na avenida.

Fatos . acontece que frequentadores da igreja ,estão tendo dificuldades para ter acesso a igreja, ao atravessar a avenida na altura n; 1510, condutores de veiculos principalmente motociclistas, aceleram , seus veiculos para ganhar velocidades, passam de frente a igreja em alta velocidade, nos dois sentidos da avenida.

A intenção que seja, construído uma faixa elevada, pouco antes da porta da igreja para evitar a entrada de fumaça,do motor, e também que seja construído outra faixa do outro lado da avenida,sendo assim para facilitar os perdeste atravessar.

Desde já, contando com apoio do Ilmo. sr. e dos demais, Ilmos. srs.Vereadores agradeço –lhes e aproveito – me deste para o envio de elevada estima e respeito.

Sem mais pelo presente instrumento de solicitação .

Atenciosamente

Alexandre Costa

Leandro Guimarães Corrêa  
Analista Legislativo  
06/12/2021



NOOME	RG	CPF
Elba Roberta Cunha	35.836-568-5	
Edilma Ristim	136.200.506-19	
Hildemara S. Valélio Rodrigues	35776.870-4	
Edmíl Barros	299.036.178-28	
Porcile e dos Silva	0.34.064.56-05	
Paula M. Barros	45.195.699-4	
Reiam Costa Neves Círino	32.792.665-7	
Vera Lucia Braga	7660.283	
Regina Barreto dos S. -6	029168256-89-	
Regina Ferreira da Silva	918895458-05	
Amorim	822638-508-30	
Andradas R m 2 quart	20.236.967-6	
Edna Carvalho	50.915.031-3	
maria tori dos santos	28918356-X	
Marcos Anthonio	28504162-8	
Ramal alves da Silva	38876643	
Dayane E. Costa da Silva	40369940831	
Pauline da Silva	21632321848	
Hugo F de Oliveira	376.504.608-60	
Christiane maria de Almeida	37-495-813-0	
Carlos Michael Eduardo	47.823.689-3	
Camila R. Batista	327230338-30	
Raima Lucia Viana Borges	47.747.571-5	
Wilmay S. Frederico	207338532	
Thiago da Silva Oliveira	56.432244-X	
Silvana Octávio Gheiros	15214649-0	
Carlo Borto Santos	660123897-15	
Paulo Siqueira	20182564835	
Parque das Salinas	29398390-5	
Flávia D.	36334.006-3	
Flávia Ribeiro	2881183-27	
Muriel Coriolino dos Reis	428.837.158-10	
Suzan Batista Menezes	344.108.228-10	
Thiago da Silva da Silva	401912.823-5	
Renata Bustamante	26.562.643-7	
Renata Coriolino	40.735.639-03	
Renata Lira	446.510.948-24	
Renata Veronici	460.386.088-93	
Alafil. Lanza Felipe		
Renata dos Santos Teodoro	42.626.820-9	
Renata Silla R. 	16.864.000.876	
Renata Lira	130.990.21809	
Renata Loula dos Santos	310-14797896	
Renata G. M. G. M.	380310445	
Renata G. S. G. G.	26942390-7	
Renata G. S. G. G.	461.792.386-80	
Renata G. S. G. G.	44.255.836-3	
Renata R. S. G. G.		



